

CONTRATO Nº 78/2019

CONCURSO PÚBLICO 18/2019/DICP – T – 18/2019 - EXECUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS NOS SANITÁRIOS PÚBLICOS DO MERCADO LEVANTE – LEIRIA

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED] licenciado em [REDACTED], natural do concelho de [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED], concelho da [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

SIMÃO PEDRO PEREIRA JACINTO, natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Passaporte número [REDACTED] residente em [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de gerente, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **SECBAT, LDA.**, com o capital social de €34.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com sede em Rua Principal, s/n Casal do Arqueiro – Batalha, pessoa coletiva número 513015361, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 18/04/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 18/2019/DICP – T-18/2019 - Execução de sistema de drenagem de águas residuais domésticas nos sanitários públicos do Mercado Levante – Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010303, plano 2019-I-39, compromisso número 1514/2019, autorizado em 17/04/2019, contração de dívida n.º 3923.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

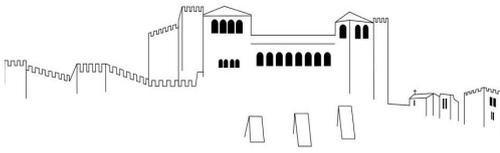
O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada para a execução de sistema de drenagem de águas residuais domésticas nos sanitários públicos do Mercado Levante – Leiria, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 25.ª do caderno de encargos.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do Caderno de Encargos.
3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 29.ª do respetivo caderno de encargos.



Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 30 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado [REDACTED], enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelo concorrente;
- c) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- d) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- e) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- f) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
- g) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, [REDACTED];
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos, [REDACTED];
- d. Cópia do certificado de registo criminal, [REDACTED];
- e. Cópia do certificado de registo criminal, [REDACTED];
- f. SECBAT, LDA. - [REDACTED];
- g. Comprovativo do seguro de responsabilidade civil;
- j. Documento comprovativo da contratação do diretor de obra;
- k. Fichas de procedimentos de segurança e saúde para a execução da obra;
- l. Cópia da Certidão Permanente, [REDACTED].

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.